



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

LEI Nº 1.195/2017-PMS, de 28 de dezembro de 2017.

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faz sabe que a CAMARA MUNICIPIAL DE SANTANA, aprovou e EU, nos termos do art. 30, da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial aos servidores efetivos do município, com base no índice da inflação acumulada no exercício de 2016, na ordem de 8,89%(oito virgula oitenta e nove por cento), em consonância com o que preceitua o Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O Piso Salarial do Grupo Ocupacional de Magistério passa a ser de R\$ 2.335,32 (dois mil, trezentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos), conforme aumento concedido na ordem de 9,35% (nove virgula trinta e cinco por cento).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, em 28 de dezembro de 2017.

OFIRNEY DA CONCEIÇÃO SADALA
Prefeito Municipal Santana